

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.357, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que requer *informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Ministério com relação à Covid-19.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa Diretora o Requerimento nº 1.357, de 2021, de autoria do Senador Fábio Contarato, que solicita ao Ministro de Estado das Comunicações, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre campanhas publicitárias que tenham sido desenvolvidas pelo Ministério a respeito da Covid-19.

As informações desejadas foram detalhadas pelo autor do Requerimento nos seguintes termos:

1. Com relação às campanhas publicitárias relacionadas à Covid-19, pergunta-se qual foi a quantidade de recursos públicos efetivamente empenhados e executados para realizá-las e qual foi o número de inserções e alcance, por meio de veiculação, para cada um dos temas abaixo:

- Medidas de prevenção, incluindo higiene, uso de máscaras e distanciamento social;
- Retomada de atividades econômicas;
- Atendimento ou tratamento precoce e recomendações médicas;
- Vacinação;
- Distribuição de recursos e insumos pelo governo federal para estados e municípios;

2. Com relação aos gastos com influenciadores, qual foi o total de recursos públicos pagos a indivíduos com perfis em redes sociais e canais em sites de compartilhamento de vídeos para promover ações do governo? Quais foram os critérios para selecioná-los e quanto foi pago a cada um deles?

3. Houve qualquer tipo de campanha publicitária com objetivo de promover o uso do chamado aplicativo ‘TrateCov’? Se sim, quanto foi gasto e qual foi o alcance dessa publicidade?

4. Em qualquer campanha publicitária do governo federal foram incluídas referências a “tratamento precoce” ou a medicamentos sem eficácia científicamente comprovada, como cloroquina, hidroxicloroquina e ivermectina, entre outros?

5. A campanha publicitária de incentivo e informação sobre a vacinação considerou as desigualdades raciais na vacinação contra a Covid-19? Se sim, como?

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar as ações e decisões de alocação do Orçamento Federal pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Tendo em vista o conteúdo das informações solicitadas, afigura-se adequado o endereçamento do pedido ao Ministro de Estado das Comunicações, a cuja Pasta compete elaborar e executar a política de comunicação e a publicidade oficial do Governo Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.357, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator